LEI MUNICIPAL Nº 468/01, DE 18 DE ABRIL DE 2.001

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de R$7.000,00 (sete mil reais), à Comissão de Festas da Comunidade do Paraíso, para a realização da XX Festa Regional do Trabalho, a ser realizada no período de 25 a 29 de abril de 2.001.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 02.03 - Secretaria de Esporte e Turismo, 11.65.363.2034 - Promoção Turismo e Festividades, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de abril de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal